



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO**

## EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 05/2017

O Prefeito Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com disposições da lei municipal nº 843, de 19 de fevereiro de 2014 e demais disposições legais aplicáveis, e

Tendo em vista a ausência de servidor concursado para ocupar o cargo de Engenheiro Civil junto ao Município e a impossibilidade de se aguardar a finalização do concurso público que se encontra em fase inicial, bem como, a necessidade de profissional de engenharia civil para acompanhar e supervisionar as obras públicas do Município, demonstrando a necessidade urgente de contratação de servidor em caráter temporário;

### **Torna Público**

que no período de **08 de Maio à 22 de Maio do corrente ano** estarão abertas inscrições a **Teste Seletivo Público** destinado à contratação em caráter emergencial e temporário de profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil para prestar serviços junto ao Município de Cândido de Abreu, nas condições discriminadas adiante.

| <b>Funções</b> |                  |                     |                      |                         |  |
|----------------|------------------|---------------------|----------------------|-------------------------|--|
| <b>Nº</b>      | <b>Funções</b>   | <b>Escolaridade</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Salário Mensal -</b> | <b>Local da prestação dos services</b>       |
| <b>1</b>       | Engenheiro Civil | Superior Completo   | 20 h                 | 3053,34,                | Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento |

### **1 - Inscrições:**

As inscrições, que serão gratuitas, deverão ser feitas pelos próprios interessados na Seção de Pessoal da Prefeitura nos horários de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, bem como através da internet no [link](#):

<https://goo.gl/xnzmgl>

### **1.2- Condições para inscrição:**

**1.2.1** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**1.2.2** - estar em dia com suas obrigações eleitorais;

**1.2.3** - estar em dia com suas obrigações militares, se for o caso;

**1.2.4** - informar o número do documento oficial de identidade;

**1.2.5** - informar o número do CPF/MF;

**1.2.7**- informar o número do documento comprobatório de inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

### **2-Provas:**

#### **2.1 - Modalidades:**

O teste seletivo será constituído de uma prova teórica com conhecimentos específicos para o cargo pretendido.

A prova teórica, consistirá em 20 (vinte) questões objetivas, cada questão contendo quatro alternativas, devendo ser assinalada somente uma no gabarito de respostas correspondente.

#### **2.2 - Conteúdos programático:**

- a) A prova teórica conterà questões relacionadas a disciplinas específicas para o cargo pretendido, observado o conteúdo programático anexo a este Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

### **3 - Critérios de avaliação e pontuação:**

A prova teórica será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se 0,5 (zero virgula cinco) pontos a cada resposta correta.

### **4 - Média final e classificação:**

A nota final da prova corresponderá à soma da pontuação obtida, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

### **5 - Data, horário e local de realização da prova teórica:**

A prova teórica será realizada no dia **28 de Maio de 2017** (domingo), nas dependências do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), ao lado da Prefeitura Municipal, com início às 9h00min (nove horas) de duração de 2h (duas horas).

**Os candidatos devem apresentar-se com meia hora de antecedência, após o que, os portões serão fechados (08h30min), horário limite para o fechamento dos portões.**

### **6- Critérios de desempate:**

Em caso de empate na nota final entre dois ou mais candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) for o mais idoso;
- b) possuir maior encargo de família.

### **7- Condições especiais para contratação:**

São condições indispensáveis para a contratação dos candidatos classificados:

- a) Apresentar documentação comprobatória das situações mencionadas no item 1.2 deste, por originais ou cópias autenticadas;
- b) gozar de boa saúde e ter capacidade física e mental para o trabalho, comprovada documentalmente em inspeção médica;
- c) não incorrer em casos de incompatibilidade funcional.

#### **7.1 - Do período de contratação:**

A contratação, por ser em caráter emergencial e temporário, perdurará pelo período de 6 (seis) meses (Maio à Novembro de 2017).

Caso não existam candidatos para os mesmos cargos aprovados em

concurso público, ou, existindo, abdicarem da vaga, o contrato poderá ser renovado até atingir 12 (doze) meses.

As contratações far-se-ão pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **8- Dos candidatos deficientes:**

**8.1** - Considera-se pessoa deficiente todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo ou emprego adequado e de progredir no mesmo, fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico ou mental, devidamente reconhecida.

**8.2** - Para a contratação será dada preferência a candidato classificado portador de deficiência que não o inabilite para o trabalho.

**8.3** - O candidato, no ato da inscrição, deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador.

**8.4** Quando convocado a assumir o emprego, no caso de aprovação, o candidato deficiente será encaminhado a perícia para avaliar a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo, sendo lícito à Administração solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos se o perito considerar necessário para elaboração de seu laudo.

**8.5** Compete ao perito, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício de concorrer às funções em disputa.

**8.6** Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados aprovados, deverão atingir a mesma nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

**8.7** O resultado final do teste seletivo será produzido em duas relações, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**8.8** Não havendo qualquer portador de deficiência inscrito ou que tenha logrado aprovação final no teste seletivo, a Administração convocará a exercer as funções os demais aprovados, obedecida a ordem de classificação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

### **9. Condições adicionais:**

O acesso aos locais das provas só será facultado aos candidatos que portarem cédula de identidade ou outro documento pessoal de identificação com foto, bem como o comprovante de inscrição.

**9.1-** A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em normais legais aplicáveis que couber, e em interpretações suplementares.

**9.2** - Não serão concedidos vistas, revisões de provas ou segunda chamada; serão apreciadas pela Comissão Organizadora, no entanto, recursos formulados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidas ao Prefeito Municipal e desde que por este deferidas, caso ocorra irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial que possa afetar o resultado do certame, desde que protocoladas na Prefeitura Municipal em até vinte e quatro horas após a publicação da homologação dos resultados.

**9.3** As provas utilizadas, após transcorridos os prazos regulamentares de reclamações, serão arquivadas juntamente com a documentação do Teste Seletivo na Secretaria de Administração, para fiscalização pelos órgãos oficiais, que as terá sob guarda.

**9.4** A homologação dos resultados, e sua consequente divulgação, dar-se-á através de publicação em edital na Prefeitura Municipal, bem como no órgão oficial de divulgação do Município, acessível pelo site [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br).

**9.5** O teste terá validade por 90 (noventa) dias a contar desta data, sendo insuscetível de prorrogação.

O candidato que, convocado, não comparecer no prazo indicado na convocação, ou declinar da oferta, por qualquer motivo, será, a seu critério,

deslocado para o último lugar dentre os candidatos classificados, podendo ser convocado novamente dentro do período de validade do teste seletivo (90 dias). A ausência ao chamamento ou à assunção do emprego, implicará em desistência.

**9.6** - Por razões de ordem administrativa, o presente chamamento poderá ser cancelado ou anulado em até dois dias antes da realização das provas, ou postergado a qualquer tempo, sem que caibam aos inscritos quaisquer indenizações. Pelas mesmas razões, os prazos de inscrições poderão ser ampliados, assim como a data de realização das provas, caso em que os já inscritos serão devidamente notificados.

**9.7-** Devido a urgência, as contratações deverão realizadas de imediato, observada rigorosa ordem de classificação.

**9.8** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal durante os horários normais de expediente, ou pelo telefone 43-3476-1307.

**10.9** - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, 'ad referendum' do Prefeito Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 04 de Maio de 2017.

**JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINEI ROTA**  
Secretário Municipal de Obras e  
Desenvolvimento Urbano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br) – 84470.000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**ENGENHEIRO CIVIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:**

1. CONCRETOS E ARGAMASSAS;
2. PLANO DIRETOR;
3. HIDRÁULICA: INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, SANEAMENTO.
4. ELÉTRICA : INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO.
5. ESTATÍSTICA,
6. FÍSICA MÊCANICA,
7. TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.